



**COMISSÃO DE SISTEMA CARCERÁRIO E CONTROLE EXTERNO DA
ATIVIDADE POLICIAL.**

**GRUPO DE TRABALHO - COMBATE A GRUPOS DE EXTERMÍNIO, AUTOS
DE RESISTÊNCIA E EXECUÇÕES SUMÁRIAS.**

"13 pontos" que toda a investigação de autos de resistência deve de ter:

- 1) identificação completa de todos os envolvidos com CPF e telefones celulares;
- 2) localização e oitiva de familiares da vítima;
- 3) fotografias do cadáver pelo IML; é recomendável a realização de Procedimento Operacional Padrão do Ministério Público com IC e IML visando a melhoria da qualidade dos laudos;
- 4) juntada de FA de todos os envolvidos na ocorrência;
- 5) cópia ou certidão do HARDCOPY (Policial Militar - programa de registro das ocorrências - COPOM) ;
- 6) comprovação de consulta à Sistema de Processamento de Dados (para o agente operador do Copom) com relação a nome ou RG do morto, mencionando qual senha foi utilizada;
- 7) certidão do oficial armeiro sobre carga da arma;
- 8) ofício à DPC sobre registro de arma ao RG (arma particular) ou Certidão do Prontuário no Batalhão se existe menção de arma particular;
- 9) identificação de telefones celulares e telefones/rádio NEXTEL usados pelos Policiais envolvidos na ação, registrados em seu nome junto ao Batalhão.
- 10) cópia do relatório Comando de Força Patrulha – “CFP” e Cópia do relatório Comando de Grupo Patrulha – ”CGP”;
- 11) Cópia do RSM – Relatório do Serviço Motorizado;
- 12) em casos de “confronto” deverá da Autoridade Investigante providenciar dentro do prazo de trinta dias da data da ocorrência do fato investigado a juntada nos autos do registro de áudio das comunicações feitas entre as viaturas participantes da ação (entre si) e entre o órgão que as despacha ao local (COPOM e CEPOL);
- 13) O Promotor de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial buscará a comprovação da existência da ocorrência policial de forma rápida, preferencialmente por meio eletrônico, agilizando o início da colheita da prova.